



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.799, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3513 em 23 / 06 / 2022
Mariane Beller
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 348.386,44 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 348.386,44 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS

4490.52.00.00	30150057	Equipamentos e Material	R\$	24.994,78
	Permanente			

0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD – PBF

3390.14.00.00	30150038	Diárias – P. Civil	R\$	27.602,33
3390.30.00.00	30150038	Material de Consumo	R\$	15.000,00
4490.52.00.00	30150038	Equipamentos e Material	R\$	68.882,11
	Permanente			

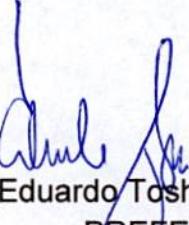
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica

3390.30.00.00	30150059	Material de Consumo	R\$	40.000,00
3390.30.00.00	30150057	Material de Consumo	R\$	945,82
4490.52.00.00	30150059	Equipamentos e Material	R\$	55.900,68
	Permanente			

4490.52.00.00	30150103	Equipamentos e Material	R\$	47.054,37
	Permanente			
0824400722.278 – Gestão de Proteção Social Especial				
3390.14.00.00	30150006	Diárias – P. Civil	R\$	20.000,00
3390.32.00.00	30150005	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	7.290,82
4490.52.00.00	30150006	Equipamentos e Material	R\$	40.715,53
	Permanente			
TOTAL.....			R\$	348.386,44

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.